

EDITAL NEXT 03/2012

**ABRE INSCRIÇÕES PARA CURSO DE
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA CLÍNICA
ORTODÔNTICA PREVENTIVA E
INTERCEPTORA, NO CAMPUS BRAGANÇA
PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE
2012.**

A Coordenadora do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42, I, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte:

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária Clínica Ortodôntica Preventiva e Interceptora*, no *Campus Bragança Paulista*, da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Quinzenalmente, às sextas-feiras	Das 14h às 18h	De 16/03 a 19/10	56h	08 mín. 15 máx.	Até 08/03	8 parcelas de R\$ 230,00

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo *site* <http://www.usf.edu.br> e pagas por meio de boleto bancário.

§2º O interessado deverá ser acadêmico do 5º semestre do Curso de Odontologia ou profissional graduado na área de Odontologia.

§3º As aulas serão ministradas nas seguintes datas: 16 e 30/03/2012; 20/04/2012; 04 e 18/05/2012; 1º, 15 e 29/06/2012; 03, 17 e 31/08/2012; 21/09/2012; 05 e 19/10/2012.

Art. 2º O pagamento do curso será em oito parcelas de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), sendo a primeira no ato da inscrição e as demais com vencimento no dia 10 de cada mês, iniciando em 10 de abril de 2011.

Art. 3º Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Atendimento, até o primeiro dia de aula, os seguintes documentos: 01 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG,

certidão de nascimento ou casamento e comprovante de endereço) e 01 (uma) foto 3x4, e assinar seu contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade São Francisco.

§2º O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo na Central de Atendimento do *campus* para o devido cancelamento das relações contratuais em vigor, podendo o não-cumprimento deste item gerar inadimplência ao aluno, que incorrerá em pendências acadêmicas futuras.

§3º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para os cursos neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem da matrícula, independentemente da ordem de inscrição.

§4º Os alunos impossibilitados de matricular-se nos cursos que tenham excedido o limite de inscrições poderão solicitar a devolução do valor pago por meio de requerimento na Central de Atendimento, efetuando-se a devolução do valor da inscrição, para esses casos, no prazo de 30 dias da data do requerimento.

Art. 4º Caso o aluno, na decorrência do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não haverá devolução, em qualquer hipótese, dos valores pagos.

Art. 5º O interessado poderá solicitar certificação de sua participação no curso de extensão, desde que o faça expressamente no prazo de até 30 dias do término das atividades, sendo certo que somente terá direito à mesma aquela que obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 6º O eventual não-oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 15 de março de 2012 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até 30 de março de 2012.

Art. 7º Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 23 de janeiro de 2012.

Luciana Rita Stracialano Parada
Coordenadora do Núcleo de Extensão Universitária